

## NOTA INFORMATIVA

### Negociação Suplementar - Estatuto da Carreira Docente

Ontem, dia 21 de dezembro, decorreu a reunião de negociação suplementar, solicitada pelo Sindicato dos Professores da Região Açores, para a revisão do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, terminando, assim, este processo negocial.

#### Da negociação, destaca-se:

- O acordo sobre as reivindicações do SPRA, que remontam a quase uma década e meia, sobre a **uniformização dos horários e das condições de trabalho para todos os níveis e ciclos de ensino, com a base da componente letiva em 22 tempos semanais e as reduções da componente letiva por antiguidade e idade iguais para todos os docentes.**
- A possibilidade de as **reuniões previstas**, com exceção das reuniões de caráter extraordinário e de avaliação sumativa, **passarem a integrar o horário de estabelecimento.**
- **A redução de duas horas na componente não letiva de estabelecimento** para os docentes que **atingam os sessenta anos de idade.**
- **A recuperação de três anos perdidos** na transição entre carreiras num limite temporal de quatro anos, podendo ocorrer, conforme os casos, num período temporal menor.
- **A recuperação do tempo de serviço congelado entre 2005 e 2007** realizado na RAA, para quem o tenha cá prestado e não o tenha recuperado por não reunir todas as condições previstas no diploma que, em 2008, determinou a recuperação deste tempo.

- **A contagem, para efeitos de carreira, do tempo de serviço prestado em valência de creche, para os/as educadores/as que transitam das IPSS para o ensino público.**

Face aos problemas apontados pelo SPRA relativamente às orientações emanadas pela DREAE sobre o regime das itinerâncias entre Escolas da mesma Unidade Orgânica, houve abertura, por parte da SREAC, de as rever e melhorar.

Quanto ao tempo de serviço docente prestado entre 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007 fora da RAA, ficou a possibilidade da sua recuperação através de um diploma legal a criar para o efeito.

**Entre outras reivindicações do SPRA que não foram acolhidas, salientamos:**

- **O pagamento de salários aos docentes contratados a termo iguais aos dos docentes do quadro nas mesmas condições**, dando cumprimento, assim, à Diretiva Europeia de combate à precariedade laboral. Sobre esta matéria, o Governo assumiu que adotará os mesmos procedimentos que vierem a ser adotados pelo Governo da República.
- **A regulamentação dos incentivos à fixação do pessoal docente, já previstos no ECD na RAA**, em ilhas ou escolas que não conseguem fixar os docentes do quadro. Nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, Flores e Corvo, a enorme dificuldade em fixar os docentes do quadro é um problema recorrente. O Governo não aceitou a proposta do SPRA para que os critérios de aplicação destes incentivos ficassem já definidos no diploma em apreço, remetendo-os para posterior regulamentação.
- **O combate ao desgaste profissional dos docentes, nomeadamente antecipando as reduções** da componente letiva por idade e antiguidade para os 45 anos e reduzindo o serviço que pode ser atribuído na componente não letiva de estabelecimento com alunos, que o SPRA considera ser de natureza letiva, por implicar promoção de aprendizagens.

Angra do Heroísmo, 22 de dezembro de 2022

A Direção